



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 2.209, DE 20 DE JULHO DE 1995 =

ACRESCENTA AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.156, DE 05 DE
OUTUBRO DE 1994 O INCISO XII.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.156, de 05 de outubro de
1994, que dispõe sobre a autorização para o Municí-
pio locar imóveis de terceiros passa a vigorar
acrescido do seguinte inciso:

"XII - Delegacia de Ensino Profª Maria Antonietta
de Castro Andrade".

Artigo 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de julho de 1995.

Maria de Lourdes Fradique de Castro Andrade
MÁRIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antonia Pereira
MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação